PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469 CNPJ/MF: 10.358 .182/0001-20

LEI Nº. 1.306/2001, 27 de março de 2001.

" Define e autoriza o Poder Público Municipal a utilizar-se de logomarca para a Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da logomarca definida no Anexo Único da presente Lei, com as características e cores (vermelha, azul marinho, azul céu e branca) nela definidas.
- Art. 2º A insígnia definida no art. 1.º desta lei será impressa nos prédios e equipamentos públicos, os quais serão pintados com as cores constantes do Anexo Único desta Lei.
 - Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.215/97, de 17 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes

Presento Municipak

Publicado no quadro de publicações no nali de entrada da Prefeitura
Em 27 1 93 12001

Vera Lucia A. Sentiago Diretora de Rec. Humenos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469 CNPJ/MF: 10.358 .182/0001-20

ATO DE SANÇÃO nº 007/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.006/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 26 de março do ano de 2001:

RESOLVE:

Resolve sancionar a Lei n. 1.306/2001, aprovada em 26 de março de 2001, que " Define e autoriza o Poder Público Municipal a utilizarse de logomarca para a Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providencias".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA

MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2.001

unior Mendonça Gomes Rogério

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações no hall de entrada da Frefeitua

E.m

Vera Lucia A Sentiago Diretora de Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358 .182/0001-20

Of./Gab/n. 057/2001.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção 007/2001, correspondente ao Projeto de Lei 006/2001, o qual culminou na Lei Municipal número 1.306/2001, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente

Rogerio Junior Mendonça Gomes

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor JETRO DO NASCIMENTO GOMES MD. Presidente da Câmara de Vereadores Santa Maria da Boa Vista/PE